

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO/PREGÃO: Pregão Eletrônico 035/2025

DATA: 24 de novembro de 2025

MUNICÍPIO: Ipojuca/PE

1. INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipojuca/PE, no uso de suas atribuições legais, vem a público apresentar o julgamento da habilitação da empresa GEOSOLos - CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.140.021/0001-36, participante do Pregão Eletrônico nº 035/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO, COM COLETA EM CAMPO E CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS COMPONENTES DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE. A análise da documentação de habilitação foi realizada em conformidade com as exigências do Edital e da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA INABILITAÇÃO

Após minuciosa análise da documentação apresentada pela empresa GEOSOLos - CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LIMITADA, e com base na Nota Técnica de Inabilitação elaborada pela equipe técnica competente, foram identificadas as seguintes inconformidades de caráter técnico que impedem a sua habilitação no certame:

a) INCAPACIDADE TÉCNICA DO QUADRO DE PESSOAL: Foi constatada a ausência de Engenheiro Eletricista no quadro técnico permanente da empresa, conforme verificado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). O item 10.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico 034/2025 estabelece como requisito obrigatório a comprovação de profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA, com atribuições compatíveis com os serviços de engenharia elétrica, para atuar como responsável técnico pela execução do objeto. A natureza dos serviços de cadastramento georreferenciado e consolidação de informações de componentes do parque de iluminação pública demanda conhecimentos especializados de Engenharia Elétrica, essenciais para a correta execução e fiscalização do objeto licitado, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 em seus artigos referentes à qualificação técnica.

b) INCOMPATIBILIDADE DA EXPERIÊNCIA COMPROVADA: As atestações de capacidade técnica apresentadas pela empresa GEOSOLos - CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LIMITADA demonstram experiências predominantemente relacionadas a serviços de Engenharia Civil e Geotecnia. Não foi comprovada experiência técnica específica que demonstre correlação com levantamento, cadastro e consolidação de sistemas de iluminação pública, conforme exigido no item 10.3.2 do Edital. A comprovação de experiência técnica específica é

fundamental para assegurar que a licitante possui o conhecimento e a prática necessários para a execução do objeto, sendo inviável a aceitação de experiências em áreas técnicas distintas que não guardam pertinência com o escopo da contratação.

3. INCONFORMIDADE DOCUMENTAL ADICIONAL

Adicionalmente às deficiências técnicas acima detalhadas, foi verificada a ausência da Carteira de Identidade (RG) do sócio/representante legal da empresa, documento este também exigido para a completa habilitação.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e em estrita observância aos termos do Edital do Pregão Eletrônico 035/2025, da Lei nº 14.133/2021 e da Nota Técnica de análise, a Comissão Permanente de Licitação decide pela **INABILITAÇÃO TÉCNICA** da empresa GEOSOLOS - CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LIMITADA. As inconformidades relativas à incapacidade técnica do quadro de pessoal e à incompatibilidade da experiência comprovada, somadas à ausência da Carteira de Identidade do sócio, são impeditivas para a sua participação no prosseguimento do certame.

Ipojuca/PE, 24 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 YLLEN ACCIOLY GUEDES FERREIRA JORDAO DE
Data: 25/11/2025 14:39:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Yllen Accioly Guedes Ferreira Jordão de Vasconcelos

Pregoeira do Município do Ipojuca/PE